

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

27
19



- LEI Nº 1 546, DE 29 DE OUTUBRO DE 1968 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÔRDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 23/10/1 968, PROMULGA A SEGUINTE LEI: - - - - -

ART. 1º - OS CARGOS DE TESOUREIRO E FIEL DE TESOUREIRO PASSAM DO GRUPO II (CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO) - PARA O GRUPO III - (CARREIRAS), COM A MESMA CLASSE OU PADRÃO VIGENTE NO MOMENTO.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, CONSEQUENTEMENTE O ARTIGO 7º DA LEI Nº 62, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1 949.

[Handwritten Signature]
(PEDRO FÁVARO)
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL - DE JUNDIAÍ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.

[Handwritten Signature]
(RENÉ FERRARI)
DIRETOR ADMINISTRATIVO .